



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

ATO DECISÓRIO CONSUNI Nº 007/2019

O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,


Considerando a deliberação extraída da 10ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2019,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o Edital Normativo do Processo Seletivo SISU/UFOB 2020, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFOB.

Barreiras, 12 de dezembro de 2019.


Jacques Antonio de Miranda
Presidente do Conselho Universitário



EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO SISU/UFOP 2020 Semestres 2020.1 e 2020.2

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOP), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº. 19, de 06 de novembro de 2014, na Portaria Normativa MEC nº. 21, de 05 de novembro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº. 02, de 03 de janeiro de 2017, na Portaria Normativa MEC nº. 09, de 05 de maio de 2017, na Portaria Normativa MEC nº. 17, de 27 de outubro de 2017, na Portaria Normativa MEC nº. 1.117, de 1º de novembro de 2018, no Edital SESu nº. 60, de 16 de outubro de 2019, no Edital SESu nº. 70, de 27 de novembro de 2019, no Termo de Adesão ao SiSU firmado entre a UFOP e a Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), assinado em 22/11/2019, na Resolução CONEPE/UFOP nº. 009/2015, de 23 de novembro de 2015 e na Resolução CONEPE/UFOP nº. 007/2017, de 17 de novembro de 2017, torna pública as normas do processo seletivo para ingresso nos 1º e 2º semestres de 2020, nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Oeste da Bahia, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. A primeira edição de 2020 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) será utilizada pela Universidade Federal do Oeste da Bahia para acesso aos cursos de graduação desta instituição nos 1º e 2º semestres de 2020.
2. Os(As) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Oeste da Bahia deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFOP junto ao SiSU e neste Edital, bem como acompanhar os editais de convocação para Matrícula e demais publicações referentes a este processo seletivo, no sítio eletrônico www.ufop.edu.br/sisu.
3. O referido Termo de Adesão contém as seguintes informações:
 - 3.1. os cursos de graduação participantes da primeira edição do SISU 2020 para a UFOP, com os respectivos locais de oferta, turnos, semestre de ingresso e número de vagas;
 - 3.2. o número de vagas reservadas em decorrência dos dispostos na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº. 13.409, de 28 de dezembro de 2016) e na Portaria Normativa nº. 09, de 05 de maio de 2017;
 - 3.3. o número de vagas destinadas às ações afirmativas da instituição em decorrência do disposto nas Resoluções do CONEPE nº. 009/2015 e nº. 007/2017;
 - 3.4. os pesos e as notas mínimas do ENEM, por área de conhecimento;
 - 3.5. os documentos necessários para a realização da matrícula.
 - 3.5.1. Os editais de convocação para matrícula poderão solicitar complementação da documentação constante no Termo de Adesão da UFOP.

O cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do SiSU, primeira edição de 2020, divulgado pelo Edital SESu nº. 70/2019, publicado no Diário Oficial da União em 03/12/2019, estão disponíveis no sítio eletrônico www.ufop.edu.br/sisu.

DAS VAGAS

4. O quantitativo de vagas, turno, local de oferta e relação dos cursos de graduação disponibilizados pela UFOP constam no **Anexo I** deste Edital.
5. Ao se inscrever na primeira edição de 2020 do processo seletivo do SiSU/UFOP, os(as) candidatos(as) deverão optar por concorrer em apenas um dos grupos abaixo:
 - 5.1. Vagas de ampla concorrência – **Grupo/Categoria A0**;
 - 5.2. Vagas reservadas em decorrência da ação afirmativa de inclusão regional, conforme Resoluções CONEPE nº. 009/2015 e 007/2017 – **Grupo/Categoria V3218**; e



- 5.3. Vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e alterações posteriores, observada a regulamentação em vigor – **Grupos/Categorias L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14.**
6. As vagas remanescentes do processo seletivo para ingresso de estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFOB poderão ser acrescidas ao total de vagas ofertadas no SiSU, observados os percentuais definidos na Lei nº. 12.711/2012 e na Resolução CONEPE nº. 007/2017, até completar o total de vagas autorizadas para cada curso de graduação na UFOB no ano letivo 2020.

ACESSO AO GRUPO/CATEGORIA A0

7. As vagas para a **Ampla Concorrência (A0)** contemplam qualquer interessado que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente, em escola pública ou privada, ou ainda que possuam certificação de conclusão baseada no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

ACESSO AO GRUPO/CATEGORIA V3218

8. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer na categoria de reserva de vagas pelo **Critério de Inclusão Regional – V3218** (Resolução CONEPE nº. 009/2015 e Resolução CONEPE nº. 007/2017) devem, obrigatoriamente, ter cursado e concluído todo o Ensino Médio em escolas regulares ou técnico-profissionalizantes, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros dos *campi* da UFOB, comprovado pelo Histórico Escolar.
- 8.1. Relação dos Municípios a que se refere o item 9: Angical, Baianópolis, Barra do Mendes, Barra, Barreiras, Barro Alto, Bom Jesus da Lapa, Boquira, Botuporã, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Caetitê, Canápolis, Candiba, Carinhanha, Catolândia, Caturama, Central, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Érico Cardoso, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gentio do Ouro, Guanambi, Ibipeba, Ibitipanga, Ibitiara, Ibititá, botirama, Igaporã, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, Iuiu, Jaborandi, Jussara, Lagoa Real, Lapão, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macaúbas, Malhada, Mansidão, Matina, Morpará, Muquém de São Francisco, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Piatã, Pilão Arcado, Pindaí, Presidente Dutra, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Gabriel, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Souto Soares, Tabocas do Brejo Velho, Tanque Novo, Uibaí, Urandi, Wanderley e Xique-Xique.

ACESSO AOS GRUPOS/CATEGORIAS L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14

9. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer pela categoria da reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012 e alterações posteriores) deverão escolher um dos grupos descritos abaixo:
- 9.1. Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Grupo/Categoria L1;**
- 9.2. Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Grupo/Categoria L2;**
- 9.3. Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Grupo/Categoria L5;**
- 9.4. Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Grupo/Categoria L6;**
- 9.5. Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **Grupo/Categoria L9;**
- 9.6. Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Grupo/Categoria L10;**



- 9.7. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **Grupo/Categoria L13**;
- 9.8. Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Grupo/Categoria L14**.
10. O(A) candidato(a) que optar por participar da primeira edição do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2020 pela reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012 e alterações posteriores) deverá, obrigatoriamente, atender a pelo menos uma das seguintes condições:
 - 10.1. ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública nacional, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
 - 10.2. ter obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado qualquer etapa do ensino médio em escolas **não públicas**, observados os itens 12, 13 e 13.1, pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC nº. 10, de 23 de maio de 2012 e o Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto nº. 7.824/2012.
 - 10.3.1. Candidatos contemplados pelo item 11.2, que tenham cursado alguma etapa do ensino médio regular ou técnico profissionalizante, **deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio**.
11. Por **Escola Pública** compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB/1996 e alterações posteriores).
12. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012 e alterações posteriores) na UFOB os(as) candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio, mesmo que parcialmente, em escolas privadas (particulares, conveniadas, comunitárias, filantrópicas, confessionais e do Sistema S – SENAI, SESI, SESC, SENAC) ainda que tenha sido com bolsa de estudos integral, conforme o Artigo 20 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
 - 12.1. As escolas pertencentes ao Sistema S, escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012 e alterações posteriores).
13. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas nos subitens 10.1, 10.2, 10.5 e 10.6 deste edital, os(as) candidatos(as) que comprovarem receber renda familiar bruta *per capita* mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, por meio da apresentação da documentação exigida no **Anexo VI** deste Edital.
 - 13.1. Os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) à comissão de matrícula para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* deverão ser guardados por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
14. Para efeito do disposto no item 14, conforme a Lei nº. 12.711/2012, a Lei nº. 13.409/2016, o Decreto nº. 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº. 18/2012 e a Portaria Normativa MEC nº. 19/2014, considera-se:
 - 14.1. **Família**: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - 14.2. **Morador**: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU;
 - 14.3. **Pessoa com deficiência**: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o disposto no Artigo 2º, da Lei nº. 13.146/2015.
 - 14.3.1. Os conceitos, relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste edital constam no **Anexo II**.
 - 14.4. **Renda familiar bruta mensal**: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculado de acordo com o disposto no **Anexo IV**, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº. 18/2012;
 - 14.5. **Renda familiar bruta mensal *per capita***: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no **Anexo IV**, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº. 18/2012.



15. **A apuração e a comprovação da deficiência** tomarão por base laudo médico específico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº. 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos(as) candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas para esse grupo, conforme disposto no Artigo 8º-B da Portaria Normativa MEC nº. 09/2017.
16. A análise e validação de autodeclaração étnico-racial do(a) candidato(a) que optou por ingressar na UFOP pelas cotas raciais de que trata a Lei nº. 12.711/2012 será realizada por Comissão de Heteroidentificação designada pela PROGRAD.
 - 16.1. Para candidatos(as) autodeclarados(as) Negros (Preto ou Pardo):
 - 16.1.1. A autodeclaração terá sua validação realizada tomando como referência, a princípio, o registro fotográfico do(a) candidato(a) realizado pela Comissão de Matrícula no ato da solicitação de matrícula.
 - 16.1.1.1. Caso o registro fotográfico não seja considerado suficiente para a validação da autodeclaração ou no caso de realização da matrícula por procuração, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para procedimento de avaliação presencial junto à comissão de heteroidentificação para aferição da condição étnico-racial declarada através de entrevista, a qual será filmada e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.
 - 16.1.1.1.1. Os critérios a serem utilizados para análise da autodeclaração serão definidos pela comissão de heteroidentificação e publicados, posteriormente, em norma complementar.
 - 16.1.1.1.1.1. Não serão aceitas avaliações por comissões de heteroidentificação em processos seletivos pretéritos.
 - 16.1.1.1.1.1.1. O candidato que se recusar a participar de avaliação pela comissão de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.
 - 16.2. Para candidatos(as) autodeclarados Indígenas:
 - 16.2.1. a autodeclaração terá sua validação mediante conferência dos documentos definidos nos itens 34.3.1.11, 34.4.1.11, 34.5.1.11 e 34.6.1.11.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE ENQUADRAMENTO À CATEGORIA DE INSCRIÇÃO

17. A verificação de enquadramento à categoria de inscrição será realizada por comissões instituídas pela PROGRAD para esta finalidade, e tomará por base as informações prestadas no *Formulário de Cadastro Institucional*, os documentos apresentados e os procedimentos de que tratam o item 16, o item 17 e seus subitens e o Anexo IV.
 - 17.1. A UFOP, por iniciativa própria ou por provocação, poderá convocar o(a) candidato(a) ingressante através deste processo seletivo, para realização de entrevistas que visem verificar o enquadramento à categoria de inscrição.
 - 17.2. Em caso de necessidades eventuais, poderão ser solicitadas aos(as) candidatos(as) documentação complementar para verificação de sua veracidade, visitas ao local de seu domicílio, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, quando do procedimento de avaliação socioeconômica, a ser realizado pela UFOP;
 - 17.3. O procedimento avaliativo de enquadramento à categoria de inscrição ocorrerá durante o período letivo, após a matrícula do candidato.
 - 17.4. Os resultados da análise documental referente ao enquadramento à categoria de inscrição de todos os candidatos ingressantes nos cursos de graduação da UFOP através deste processo seletivo serão publicados no site www.ufob.edu.br/sisu pela Coordenadoria de Processos Seletivos, contendo a situação de deferimento ou indeferimento da matrícula, das quais caberão recurso conforme item 40.
 - 17.5. Nos resultados de análise documental serão considerados todos os requisitos exigidos para a categoria de inscrição do(a) candidato(a).

DO PROCESSO SELETIVO

18. Os estudantes que fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2019, interessados em ingressar na UFOP, deverão realizar a inscrição na primeira edição do SISU 2020 no sítio do SISU/MEC, www.sisu.mec.gov.br, no período entre **21 a 24/01/2020**, obedecendo ao horário de Brasília, nos termos do Edital SESu nº. 70, de 27 de novembro de 2019, e atender às especificidades deste Edital e subsequentes.



19. A partir do dia **28/01/2020**, serão divulgados nos sítios www.sisu.mec.gov.br e www.ufob.edu.br/sisu o resultado da Chamada Regular e o Edital de Convocação, contendo a relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o 1º e 2º semestres, quando for o caso, para solicitarem matrícula nos cursos da UFOB para os quais tenham sido convocados.
20. Após a divulgação do resultado da chamada regular, os(as) candidatos(as) não selecionados(as) que desejarem participar da Lista de Espera da primeira edição do SISU 2020 para a UFOB, deverão expressar seu interesse no sítio eletrônico do SISU (www.sisu.mec.gov.br), no período de **29/01 a 04/02/2020**, obedecendo ao horário de Brasília, nos termos do Edital SESu nº. 70, de 27 de novembro de 2019.
21. A partir do dia **06/02/2020** a UFOB divulgará a Lista de Espera da primeira edição do SISU 2020 desta instituição, contendo a classificação por curso e por categoria de cada candidato(a) nela inscrito(a).
22. A Lista de Espera da primeira edição do SISU 2020 para a UFOB será utilizada para preenchimento das vagas remanescentes da chamada regular e de eventuais vagas que venham a surgir por desistências, cancelamentos ou por não preenchimento de vagas no Processo Seletivo de Ingresso dos Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares em 2020, respeitadas as normas internas da UFOB.
23. As vagas eventualmente não ocupadas na *chamada regular* (1ª Chamada de Matrícula), bem como aquelas provenientes de desistências ou cancelamentos ocorridos até o dia **27/02/2020**, ou, ainda, aquelas não preenchidas no Processo Seletivo de Ingresso dos Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares em 2020, respeitadas as normas internas da UFOB, serão ofertadas a candidatos(as) inscritos(as) na Lista de Espera da primeira edição do SISU 2020 para a UFOB.
 - 23.1. Para a 2ª Chamada de Matrícula serão convocados(as), candidatos(as) da Lista de Espera classificados(as) dentro do número de vagas não preenchidas na Chamada Regular, através de edital próprio, a ser publicado a partir do dia **07/02/2020**;
 - 23.2. Os(As) candidatos(as) da Lista de Espera não convocados(as) na 2ª Chamada de Matrícula deverão realizar inscrição no Cadastro de Reserva, de forma exclusivamente online, de acordo com instruções a serem estabelecidas em edital próprio do cadastro de reserva que será publicado a partir do dia 07/02/2020.
 - 23.2.1. A inscrição de que trata o item 23.2, visa a formação de um cadastro, pelo qual os(as) candidatos(as) devem confirmar o interesse em matricular-se na UFOB caso haja vagas, eventualmente, remanescentes de chamadas anteriores deste processo seletivo.
 - 23.2.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para inscrição no Cadastro de Reserva da UFOB que, por qualquer motivo, não a efetuar no prazo e condições estipuladas em edital próprio, será considerado(a) formalmente desistente deste processo seletivo.
 - 23.2.3. A Lista das Solicitações de Inscrições no Cadastro de Reserva será divulgada no endereço eletrônico www.ufob.edu.br/sisu, a partir do dia **11/02/2020**.
 - 23.2.4. Caberá interposição de recurso à Lista das Solicitações de Inscrições no Cadastro de Reserva, em instância única, junto à PROGRAD, no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua publicação, através de formulário específico a ser disponibilizado no site www.ufob.edu.br/sisu.
 - 23.2.5. A Homologação das Inscrições no Cadastro de Reserva pós-recurso será divulgada no endereço eletrônico www.ufob.edu.br/sisu, contendo a relação nominal, número de inscrição no ENEM, classificação definitiva e categoria de inscrição de cada candidato(a) inscrito(a).
 - 23.3. Para preenchimento de vagas eventualmente remanescentes após a 2ª Chamada de Matrícula serão convocados, através de edital(is) próprio(s), apenas candidatos(as) inscritos(as) no Cadastro de Reserva deste processo seletivo.
 - 23.4. A inscrição do(a) candidato(a) no Cadastro de Reserva assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando a matrícula condicionada à disponibilidade de vaga e ao atendimento às condições descritas em edital próprio de convocação para matrícula e no item 45 deste Edital.
24. Caso tenham sido convocados para matrícula todos os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Cadastro de Reserva da primeira edição do SISU 2020 para a UFOB e, ainda, existirem vagas não preenchidas, a UFOB poderá reconvocar os(as) candidatos(as), deste cadastro, que não compareceram para efetuar-las nas chamadas anteriores.
 - 24.1. A reconvocação para preenchimento da(s) vaga(s) de que trata este item obedecerá a reclassificação dos(as) candidatos(as), de acordo com a nota obtida no ENEM, independente do grupo/categoria destes(as) candidatos(as).



25. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a) verificar os locais, as datas, os horários, os procedimentos e documentos exigidos para as matrículas na UFOB, através dos editais ou comunicados a serem publicados no sítio www.ufob.edu.br/sisu.
26. O(A) candidato(a) selecionado para o semestre 2020.2 poderá ser remanejado para preenchimento de possíveis vagas no semestre 2020.1, devendo ser seguida rigorosamente a ordem de classificação, conforme disposto nos incisos I e II do Parágrafo Único do Artigo 6º da Portaria Normativa MEC nº. 21/2012.

DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL

27. O(A) candidato(a) classificado(a) só poderá se matricular em um único curso de graduação da UFOB.
28. A convocação dos(as) candidatos(as) para matrícula mediante publicação de edital específico obedecerá ao disposto na Portaria Normativa MEC nº. 18/2012, em seus Artigos 14 e 15, e no item 51 deste Edital.
29. As convocações para matrículas tomarão por base a classificação dos candidatos na Chamada Regular e na Lista de Espera da primeira edição do SISU/UFOB 2020 (sendo observados os dispostos no item 24 e seus subitens), dentro do número de vagas ofertadas no curso/categoria de inscrição, ocorrendo, impreterivelmente, em conformidade com o Edital SESu nº. 70/2019 e este Edital Normativo.
30. Para solicitar a **Matrícula Institucional** (no curso), os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer em datas e locais a serem estipulados em edital próprio, onde apresentarão a documentação de acordo com o grupo/categoria de vaga para o qual se inscreveram no SiSU, assinarão lista de presença específica e retirarão a Declaração de vínculo com curso de graduação na UFOB, junto à comissão de matrícula.
 - 30.1. As datas serão estipuladas em edital a que se refere o item 31, observado o cronograma, e eventuais alterações, disponibilizados pela UFOB no sítio eletrônico www.ufob.edu.br/sisu.
 - 30.2. Durante os períodos de convocação para matrícula, a UFOB disponibilizará o Formulário de Cadastro Institucional no sítio eletrônico www.ufob.edu.br/sisu, sendo que os(as) candidatos(as) convocados(as) na chamada, deverão, **obrigatoriamente**, acessar o referido formulário, preenchê-lo completamente, imprimir e rubricar em todas as páginas, exceto a que exige assinatura, para apresentação à comissão de matrícula.
 - 30.2.1. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não tenha acesso à computador/internet, a UFOB disponibilizará o acesso para preenchimento do Formulário de Cadastro Institucional;
 - 30.2.2. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não tenha acesso à impressora, a UFOB disponibilizará cópia impressa do Formulário de Cadastro Institucional previamente preenchido pelo(a) mesmo(a).
 - 30.3. No Formulário de Cadastro Institucional o(a) candidato(a) deverá informar os dados pessoais, de escolaridade, as auto declarações étnico-racial e de deficiência e a declaração de inexistência de vínculo com outra instituição de ensino superior pública ou particular pelo PROUNI.
 - 30.4. Para o preenchimento e/ou envio da documentação através do Formulário de Cadastro Institucional, recomendamos o uso dos navegadores FIREFOX e CHROME, em COMPUTADORES do tipo PC.
31. O(A) candidato(a) que não tiver concluído, até o período da solicitação de **Matrícula Institucional**, o Ensino Médio ou equivalente, não poderá efetivar sua matrícula em cursos de graduação da UFOB.
32. Em caso de impedimento do(a) candidato(a) selecionado(a), a solicitação de **Matrícula Institucional** poderá ser realizada por seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) ou por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e documentos. Não há necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento oficial de identidade, original e cópia.

DOS DOCUMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL NA UFOB

33. Para efetivar a solicitação de **Matrícula Institucional** na UFOB, o(a) candidato(a) convocado(a), ou seu procurador legal, deverá apresentar os seguintes documentos:

33.1. Ampla Concorrência – Grupo/Categorias A0:

33.1.1. Relação de documentos:

- 33.1.1.1. Documento oficial de identificação com foto do(a) candidato(a), conforme item 35;
- 33.1.1.2. CPF do(a) candidato(a), caso não conste no documento oficial de identificação;
- 33.1.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);

- 33.1.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- 33.1.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade), podendo ser impresso em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 33.1.1.6. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;
- 33.1.1.7. Autodeclaração de pessoa com deficiência (*via formulário de cadastro institucional*);
- 33.1.1.8. Autodeclaração de etnia (*via formulário de cadastro institucional*);
- 33.1.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (*via formulário de cadastro institucional*);
- 33.1.1.10. Formulário de Cadastro Institucional preenchido eletronicamente, impresso, rubricado em todas as páginas, exceto a que exige assinatura, para apresentação à comissão de matrícula, disponível em www.ufob.edu.br/sisu (*ver subitens 31.2.1 e 31.2.2*);
- 33.1.1.11. Para candidatos(as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto do(a) responsável legal, conforme item 35;
- 33.1.1.12. Para candidatos(as) menores de 18 anos, CPF do(a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;
- 33.1.1.13. Para os casos referente aos subitens 34.1.1.11 e 34.1.1.12, quando o responsável legal não for a mãe ou pai do(a) candidato(a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda.
- 33.1.2. Os documentos mencionados nos subitens 34.1.1.1, 34.1.1.2, 34.1.1.4, 34.1.1.6, 34.1.1.10, 34.1.1.11, 34.1.1.12, e 34.1.1.13, deverão ser apresentados em originais para digitalização/conferência no ato da matrícula.
- 33.1.3. O documento descrito no subitem 34.1.1.6, oriundo de país estrangeiro, deverá estar revalidado por Secretaria Estadual de Educação.

33.2. Critério de Inclusão Regional (Ação afirmativa própria da UFOP) – Grupo/Categoria V3218.

33.2.1. Relação de documentos:

- 33.2.1.1. Documento Oficial de Identificação com foto do(a) candidato(a), conforme item 35;
- 33.2.1.2. CPF do(a) candidato(a), *caso não conste no documento oficial de identificação*;
- 33.2.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
- 33.2.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- 33.2.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade), podendo ser impresso em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 33.2.1.6. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, conforme descrito no item 9 e seus subitens;
- 33.2.1.7. Autodeclaração de pessoa com deficiência (*via formulário de cadastro institucional*);
- 33.2.1.8. Autodeclaração de etnia (*via formulário de cadastro institucional*);
- 33.2.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (*via formulário de cadastro institucional*);
- 33.2.1.10. Formulário de Cadastro Institucional preenchido eletronicamente, impresso, rubricado em todas as páginas, exceto a que exige assinatura, para apresentação à comissão de matrícula, disponível em www.ufob.edu.br/sisu (*ver subitens 31.2.1 e 31.2.2*).
- 33.2.1.11. Para candidatos(as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto do(a) responsável legal, conforme item 35;
- 33.2.1.12. Para candidatos(as) menores de 18 anos, CPF do(a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;
- 33.2.1.13. Para os casos referente aos subitens 34.2.1.11 e 34.2.1.12, quando o responsável legal não for a mãe ou pai do(a) candidato(a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda.



33.2.2. Os documentos mencionados nos subitens 34.2.1.1, 34.2.1.2, 34.2.1.4, 34.2.1.6, 34.2.1.10, 34.2.1.11, 34.2.1.12 e 34.2.1.13 deverão ser apresentados em originais para digitalização/conferência no ato da matrícula.

33.3. Vagas reservadas - Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016:

- **Grupo/Categoria L1** - Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
- **Grupo/Categoria L2** - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

33.3.1. Relação de documentos:

- 33.3.1.1. Documento oficial de identificação com foto do(a) candidato(a), conforme item 35;
- 33.3.1.2. CPF do(a) candidato(a), caso não conste no documento oficial de identificação;
- 33.3.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
- 33.3.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- 33.3.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade), podendo ser impresso em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 33.3.1.6. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituição pública de ensino, conforme descrito no item 11 e seus subitens;
- 33.3.1.7. Autodeclaração de pessoa com deficiência (*via formulário de cadastro institucional*);
- 33.3.1.8. Autodeclaração de etnia (*via formulário de cadastro institucional*);
- 33.3.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (*via formulário de cadastro institucional*);
- 33.3.1.10. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada, mesmo como bolsista, conforme modelo previsto no Anexo IX;
- 33.3.1.11. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada por 3 (três) lideranças da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos(as) do **Grupo/Categoria L2** autodeclarados(as) indígenas.
- 33.3.1.12. Formulário de Cadastro Institucional preenchido eletronicamente, impresso, rubricado em todas as páginas, exceto a que exige assinatura para apresentação à comissão de matrícula, disponível em www.ufob.edu.br/sisu (ver subitens 31.2.1 e 31.2.2);
- 33.3.1.13. Declaração de Composição Familiar, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, indicando relação nominal dessas pessoas e as que recebem renda e seus respectivos valores, de acordo com formulário disponível no **Anexo V**. Não serão aceitas inclusões ou exclusões de membro(s) no núcleo familiar declarado, em qualquer fase da análise ou recursos;
- 33.3.1.14. Apresentação da documentação especificada no **Anexo VI**, de cada membro familiar declarado no **Anexo V**, para fins de comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, segundo Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012;
- 33.3.1.15. Nas situações em que o(a) candidato(a) não inserir pai e/ou mãe na composição familiar (**Anexo V**), o(a) candidato(a) deverá apresentar Justificativa da não inclusão (**Anexo VII**) acompanhada de documentação que comprove a situação informada na própria justificativa, quando for o caso, tais como: certidão de nascimento, de casamento, de divórcio, de óbito, comprovante de residência dos pais, declaração de que não residem no mesmo endereço.
- 33.3.1.16. Para candidatos(as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto do(a) responsável legal, conforme item 35;
- 33.3.1.17. Para candidatos(as) menores de 18 anos, CPF do(a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;

- 33.3.1.18. Para os casos referente aos subitens 34.3.1.16 e 34.3.1.17, quando o responsável legal não for a mãe ou pai do(a) candidato(a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda.
- 33.3.2. Os documentos mencionados nos subitens 34.3.1.1, 34.3.1.2, 34.3.1.4, 34.3.1.6, 34.3.1.10, 34.3.1.11, 34.3.1.12, 34.3.1.13, 34.3.1.14, 34.3.1.15, 34.3.1.16, 34.3.1.17 e 34.3.1.18 deverão ser apresentados em originais para digitalização/conferência no ato da matrícula.
- 33.4. Vagas reservadas - Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016:**
- **Grupo/Categoria L5** - Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - **Grupo/Categoria L6** - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- 33.4.1. Relação de documentos:
- 33.4.1.1. Documento oficial de identificação com foto do(a) candidato(a), conforme item 35;
 - 33.4.1.2. CPF do(a) candidato(a), caso não conste no documento oficial de identificação;
 - 33.4.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
 - 33.4.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
 - 33.4.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade), podendo ser impresso em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - 33.4.1.6. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições públicas de ensino, conforme descrito no item 11 e seus subitens;
 - 33.4.1.7. Autodeclaração de pessoa com deficiência (*via formulário de cadastro institucional*);
 - 33.4.1.8. Autodeclaração de etnia (*via formulário de cadastro institucional*);
 - 33.4.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (*via formulário de cadastro institucional*);
 - 33.4.1.10. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada, mesmo como bolsista, conforme modelo previsto no Anexo IX;
 - 33.4.1.11. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada por 3 (três) lideranças da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos(as) do **Grupo/Categoria L6** autodeclarados(as) indígenas.
 - 33.4.1.12. Formulário de Cadastro Institucional preenchido eletronicamente, impresso, rubricado em todas as páginas, exceto a que exige assinatura para apresentação à comissão de matrícula, disponível em www.ufob.edu.br/sisu (ver subitens 31.2.1 e 31.2.2).
 - 33.4.1.13. Para candidatos(as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto do(a) responsável legal, conforme item 35;
 - 33.4.1.14. Para candidatos(as) menores de 18 anos, CPF do(a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;
 - 33.4.1.15. Para os casos referente aos subitens 34.4.1.13 e 34.4.1.14, quando o responsável legal não for a mãe ou pai do(a) candidato(a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda.
- 33.4.2. Os documentos mencionados nos subitens 34.4.1.1, 34.4.1.2, 34.4.1.4, 34.4.1.6, 34.4.1.10, 34.4.1.11, 34.4.1.12, 34.4.1.13, 34.4.1.14 e 34.4.1.15 deverão ser apresentados em originais para digitalização/conferência no ato da matrícula.
- 33.5. Vagas reservadas - Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016:**

- **Grupo/Categoria L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
- **Grupo/Categoria L10** - Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

33.5.1. Relação de documentos:

- 33.5.1.1. Documento oficial de identificação com foto do(a) candidato(a), conforme item 35;
- 33.5.1.2. CPF do(a) candidato(a), caso não conste no documento oficial de identificação;
- 33.5.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
- 33.5.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- 33.5.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade), podendo ser impresso em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 33.5.1.6. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituição pública de ensino, conforme descrito no item 11 e seus subitens;
- 33.5.1.7. Autodeclaração de pessoa com deficiência (*via formulário de cadastro institucional*);
- 33.5.1.8. Autodeclaração de etnia (*via formulário de cadastro institucional*);
- 33.5.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (*via formulário de cadastro institucional*);
- 33.5.1.10. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada, mesmo como bolsista, conforme modelo previsto no Anexo IX;
- 33.5.1.11. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada por 3 (três) lideranças da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos(as) do Grupo/Categoria **L10** autodeclarados(as) indígenas.
- 33.5.1.12. Formulário de Cadastro Institucional preenchido eletronicamente, impresso, rubricado em todas as páginas, exceto a que exige assinatura, para apresentação à comissão de matrícula, disponível em www.ufob.edu.br/sisu (ver subitens 31.2.1 e 31.2.2);
- 33.5.1.13. Declaração de Composição Familiar, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, indicando relação nominal dessas pessoas e as que recebem renda e seus respectivos valores, de acordo com formulário disponível no **Anexo V**. Não serão aceitas inclusões ou exclusões de membro(s) no núcleo familiar declarado, em qualquer fase da análise ou recursos;
- 33.5.1.14. Apresentação da documentação especificada no **Anexo VI**, de cada membro familiar declarado no **Anexo V**, para fins de comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, segundo Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012;
- 33.5.1.15. Nas situações em que o(a) candidato(a) não inserir pai e/ou mãe na composição familiar (**Anexo V**), o(a) candidato(a) deverá apresentar Justificativa da não inclusão (**Anexo VII**) acompanhada de documentação que comprove a situação informada na própria justificativa, quando for o caso, tais como: certidão de nascimento, de casamento, de divórcio, de óbito, comprovante de residência dos pais, declaração de que não residem no mesmo endereço.
- 33.5.1.16. Laudo Médico Específico, conforme **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado por médico(a) especialista na área da deficiência declarada pelo(a) candidato(a), para comprovação desta condição no momento estático de sua inscrição no SiSU, edição 2020. Havendo necessidade, poderão ser anexados, para fins de complementação das informações, laudos anteriores emitidos nos últimos 12 meses, desde que indiquem o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) que forneceu o laudo. Não serão aceitos novos laudos emitidos posteriores à data de inscrição no SiSU.
- 33.5.1.17. Para candidatos(as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto do(a) responsável legal, conforme item 35;

- 33.5.1.18. Para candidatos(as) menores de 18 anos, CPF do(a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;
- 33.5.1.19. Para os casos referente aos subitens 34.5.1.17 e 34.5.1.18, quando o responsável legal não for a mãe ou pai do(a) candidato(a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda.
- 33.5.2. Os documentos mencionados nos subitens 34.5.1.1, 34.5.1.2, 34.5.1.4, 34.5.1.6, 34.5.1.10, 34.5.1.11, 34.5.1.12, 34.5.1.13, 34.5.1.14, 34.5.1.15, 34.5.1.16, 34.5.1.17, 34.5.1.18 e 34.5.1.19 deverão ser apresentados em originais para digitalização/conferência no ato da matrícula.
- 33.6. Vagas reservadas - Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016:**
- **Grupo/Categoria L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
- **Grupo/Categoria L14** – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).
- 33.6.1. Relação de documentos:**
- 33.6.1.1. Documento oficial de identificação com foto do(a) candidato(a), conforme item 35;
- 33.6.1.2. CPF do(a) candidato(a), caso não conste no documento oficial de identificação;
- 33.6.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
- 33.6.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- 33.6.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade), podendo ser impresso em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 33.6.1.6. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições públicas de ensino, conforme descrito no item 11 e seus subitens;
- 33.6.1.7. Autodeclaração de pessoa com deficiência (*via formulário de cadastro institucional*);
- 33.6.1.8. Autodeclaração de etnia (*via formulário de cadastro institucional*);
- 33.6.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (*via formulário de cadastro institucional*);
- 33.6.1.10. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada, mesmo como bolsista, conforme modelo previsto no Anexo IX;
- 33.6.1.11. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada por 3 (três) lideranças da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos(as) do **Grupo/Categoria L14** autodeclarados(as) indígenas.
- 33.6.1.12. Formulário de Cadastro Institucional preenchido eletronicamente, impresso, rubricado em todas as páginas, exceto a que exige assinatura para apresentação à comissão de matrícula, disponível em www.ufob.edu.br/sisu (ver subitens 31.2.1 e 31.2.2);
- 33.6.1.13. Laudo Médico Específico, conforme **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado por médico(a) especialista na área da deficiência declarada pelo(a) candidato(a), para comprovação desta condição no momento estático de sua inscrição no SiSU, edição 2020. Havendo necessidade, poderão ser anexados, para fins de complementação das informações, laudos anteriores emitidos nos últimos 12 meses, desde que indiquem o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) que forneceu o laudo. Não serão aceitos novos laudos emitidos posteriores à data de inscrição no SiSU.
- 33.6.1.14. Para candidatos(as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto do(a) responsável legal, conforme item 35;



- 33.6.1.15. Para candidatos(as) menores de 18 anos, CPF do(a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;
 - 33.6.1.16. Para os casos referente aos subitens 34.6.1.14 e 34.6.1.15, quando o responsável legal não for a mãe ou pai do(a) candidato(a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda.
 - 33.6.2. Os documentos mencionados nos subitens 34.6.1.1, 34.6.1.2, 34.6.1.4, 34.6.1.6, 34.6.1.10, 34.6.1.11, 34.6.1.12, 34.6.1.13, 34.6.1.14, 34.6.1.15 e 34.6.1.16 deverão ser apresentados em originais para digitalização/conferência no ato da matrícula.
34. O documento oficial de identificação deve ser atualizado, conter fotografia que permita a clara identificação do titular, estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações, estar dentro do prazo de validade; e ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação. Se estrangeiro, deverá apresentar documento de identidade de estrangeiro (RNE) e passaporte, devidamente atualizados. O Documento Oficial de Identificação com foto poderá ser: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Passaporte.

DAS DESISTÊNCIAS E DO CANCELAMENTO

35. O(A) candidato(a) convocado para realizar matrícula institucional que, por qualquer motivo, não atender ao disposto no item 31 será considerado desistente e perderá o direito à vaga.
36. O(a) candidato(a) convocado(a) para entrevista, entrega de documentação complementar ou para análise e validação presencial de autodeclaração étnico-racial, que não comparecer em local, data e horário estipulados ou se negar a realizar procedimentos previstos neste Edital para atender ao disposto no item 18 e seus subitens, perderá o direito à vaga, tendo a sua matrícula institucional imediatamente cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
37. Os(as) candidatos(as) matriculados institucionalmente, que queiram solicitar desistência do curso, poderão fazê-la online, até o dia **27/02/2020**, em formulário específico disponibilizado no sítio eletrônico www.ufob.edu.br/sisu; após esta data as desistências deverão ser realizadas presencialmente nas secretarias dos colegiados.
38. A prestação de informação falsa ou irregularidade na documentação apresentada pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFOP, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DOS RECURSOS DE INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

39. No caso de decisão que indefira matrícula de candidato(a) publicada em resultado da análise de enquadramento à categoria de inscrição, caberá interposição de recurso, em instância única, junto à Pró-reitora de Graduação, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da divulgação oficial da decisão que indeferiu a matrícula, conforme procedimentos estabelecidos no referido resultado.
40. O(A) candidato(a), em situação de indeferimento, que não interpuser recurso nos prazos e nas condições estabelecidas conforme o item 40, ou tiver o recurso indeferido, perderá o direito à vaga, tendo a sua matrícula institucional imediatamente cancelada.
41. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item 40 será assegurado ao(a) candidato(a) o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

42. Os(As) candidatos(as) ou seus representantes legais e os servidores da UFOP darão anuência da relação dos documentos entregues no ato da matrícula, em protocolo específico, emitido pela Universidade.
43. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável por acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo, nos sítios eletrônicos www.sisu.mec.gov.br e www.ufob.edu.br/sisu, bem como manter-se informado sobre o período definido pelo MEC e pela UFOP para as publicações dos resultados da seleção e matrícula.



44. A apresentação de documentos pelo(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada ao atendimento às seguintes normativas e condições:
 - 44.1. Requisitos legais e regulamentares pertinentes, exigidos neste edital normativo e pelos editais de matrícula da UFOB;
 - 44.2. Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016, bem como a regulamentação em vigor;
 - 44.3. Resolução CONEPE/UFOB nº. 009/2015 e Resolução CONEPE/UFOB nº. 007/2017.
45. Os candidatos(as) concluintes do Ensino Médio **exclusivamente no ano letivo de 2019** poderão apresentar, em substituição provisória ao certificado de conclusão e o histórico escolar do Ensino Médio e observado o disposto no item 47, uma **DECLARAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**, emitida pela Instituição de Ensino em papel timbrado, contendo no mínimo, as seguintes informações:
 - 45.1. Nome completo e número do documento de identidade ou CPF do(a) egresso(a).
 - 45.2. Nome da(s) instituição(ões) de ensino em que cursou as etapas (séries/períodos) do Ensino Médio regular, técnico ou supletivo, cidade(s) e estado(s) que as sediam e os respectivos anos de conclusão.
46. O Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Médio, originais, deverão ser apresentados à UFOB, assim que forem emitidos pela respectiva Instituição de Ensino, respeitado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos da data de apresentação da declaração de que trata o item 46, sob pena de cancelamento da matrícula, observadas as condições constantes nos itens 40, 41 e 42 deste edital.
47. As inscrições dos(as) candidatos(as) no processo seletivo do SiSU referentes à primeira edição de 2020 implicam no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste edital normativo, na Lei nº. 9.394/1996 (LDB), na Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016, na Portaria Normativa MEC nº. 21/2012, na Portaria Normativa MEC nº. 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº. 19/2014, na Portaria Normativa MEC nº. 09/2016 e nos editais divulgados pela SESu, na Resolução CONEPE/UFOB nº. 009/2015 e pela Resolução CONEPE/UFOB nº. 007/2017, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Oeste da Bahia.
48. A legislação mencionada no item 48, assim como os eventuais avisos e o cronograma de matrículas estarão disponibilizados no sítio eletrônico www.ufob.edu.br/sisu.
49. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a):
 - 49.1. certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela UFOB para concorrer às vagas, incluindo as especificidades das vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e na Lei nº. 13.409/2016 ou da Ação Afirmativa de Inclusão Regional conforme Resolução CONEPE/UFOB nº. 009/2015 e Resolução CONEPE/UFOB nº. 007/2017, sob pena de perder o direito à vaga.
 - 49.2. a veracidade das informações prestadas, estando ciente de que, com prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula, em procedimento em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito ao cancelamento do registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis;
 - 49.3. a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como dos respectivos horários de atendimento na UFOB e dos documentos exigidos para a solicitação matrícula;
 - 49.4. O acompanhamento, por meio do Portal do SiSU, no endereço www.sisu.mec.gov.br, e do sítio eletrônico da UFOB, www.ufob.edu.br/sisu, de eventuais alterações referentes à primeira edição de 2020 do processo seletivo SiSU.
50. Após a chamada regular da primeira edição do SISU 2020, se não existirem mais vagas disponíveis no grupo/categoria em que o(a) candidato(a) se inscreveu, será realizado procedimento para remanejamento, conforme disciplinado no **Anexo VIII**.
51. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Barreiras – BA, xx de mmmm de 2020.

Adma Kátia Lacerda Chaves
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/ UFOB



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS – SISU/UFOP 2020

VAGAS OFERTADAS PARA OS 1º E 2º SEMESTRES DE 2020, OBSERVADA A LEI Nº. 12.711/2012, SUAS ALTERAÇÕES E REGULAMENTAÇÕES, E AS RESOLUÇÕES CONEPE Nº. 09/2015 E Nº. 07/2017.

| CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BARRA | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|----------------------|-------------|----------|-------------------------|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-------|-------|
| CURSO | SEMESTRE DE INGRESSO | HABILITAÇÃO | TURNO | CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO | | | | | | | | | | TOTAL |
| | | | | A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | V3218 | |
| Agronomia | 2020.1 | Bacharelado | Integral | 08 | 01 | 07 | 01 | 07 | 01 | 03 | 01 | 02 | 14 | 45 |
| Medicina Veterinária | 2020.1 | Bacharelado | Integral | 08 | 01 | 07 | 01 | 07 | 01 | 03 | 01 | 02 | 14 | 45 |

| CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS (Barreiras) | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------|--------------|------------|-------------------------|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-------|-------|
| CURSO | SEMESTRE DE INGRESSO | HABILITAÇÃO | TURNO | CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO | | | | | | | | | | TOTAL |
| | | | | A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | V3218 | |
| Administração | 2020.1 | Bacharelado | Integral | 06 | 01 | 06 | 01 | 06 | 00 | 01 | 00 | 01 | 10 | 32 |
| Ciências Biológicas | 2020.1 | Bacharelado | Integral | 04 | 01 | 03 | 01 | 03 | 00 | 01 | 00 | 01 | 06 | 20 |
| Ciências Biológicas | 2020.1 | Licenciatura | Integral | 04 | 01 | 03 | 01 | 03 | 00 | 01 | 00 | 01 | 06 | 20 |
| Direito | 2020.1 | Bacharelado | (Vesp/Not) | 06 | 01 | 05 | 01 | 05 | 01 | 02 | 00 | 01 | 10 | 32 |
| Direito | 2020.2 | Bacharelado | (Vesp/Not) | 06 | 01 | 05 | 01 | 05 | 00 | 01 | 01 | 02 | 10 | 32 |
| Engenharia Civil | 2020.1 | Bacharelado | Integral | 07 | 01 | 05 | 01 | 05 | 01 | 02 | 01 | 02 | 11 | 36 |
| Engenharia Sanitária e Ambiental | 2020.1 | Bacharelado | Integral | 06 | 01 | 06 | 01 | 06 | 00 | 01 | 00 | 01 | 10 | 32 |
| Farmácia | 2020.1 | Bacharelado | Integral | 08 | 01 | 07 | 01 | 07 | 01 | 03 | 01 | 02 | 14 | 45 |
| Física | 2020.1 | Bacharelado | Integral | 03 | 00 | 03 | 00 | 03 | 00 | 01 | 00 | 01 | 05 | 16 |
| Física | 2020.1 | Licenciatura | Integral | 03 | 00 | 03 | 00 | 03 | 00 | 01 | 00 | 01 | 05 | 16 |
| Geografia | 2020.1 | Bacharelado | Integral | 03 | 00 | 03 | 00 | 03 | 00 | 01 | 00 | 01 | 05 | 16 |
| Geografia | 2020.1 | Licenciatura | Integral | 03 | 00 | 03 | 00 | 03 | 00 | 01 | 00 | 01 | 05 | 16 |
| Geologia | 2020.1 | Bacharelado | Integral | 06 | 01 | 06 | 01 | 06 | 00 | 01 | 00 | 01 | 10 | 32 |
| História | 2020.1 | Bacharelado | Noturno | 03 | 00 | 03 | 00 | 03 | 00 | 01 | 00 | 01 | 05 | 16 |
| História | 2020.1 | Licenciatura | Noturno | 03 | 00 | 03 | 00 | 03 | 00 | 01 | 00 | 01 | 05 | 16 |
| Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia | 2020.1 | Bacharelado | Integral | 16 | 03 | 12 | 03 | 12 | 01 | 04 | 01 | 04 | 24 | 80 |
| Interdisciplinar em Humanidades | 2020.1 | Bacharelado | Noturno | 16 | 03 | 12 | 03 | 12 | 01 | 04 | 01 | 04 | 24 | 80 |
| Matemática | 2020.1 | Bacharelado | Integral | 03 | 00 | 03 | 00 | 03 | 00 | 01 | 00 | 01 | 05 | 16 |
| Matemática | 2020.1 | Licenciatura | Integral | 03 | 00 | 03 | 00 | 03 | 00 | 01 | 00 | 01 | 05 | 16 |
| Medicina | 2020.1 | Bacharelado | Integral | 08 | 02 | 06 | 01 | 06 | 01 | 02 | 00 | 02 | 12 | 40 |
| Medicina | 2020.2 | Bacharelado | Integral | 08 | 01 | 06 | 02 | 06 | 00 | 02 | 01 | 02 | 12 | 40 |
| Nutrição | 2020.1 | Bacharelado | Integral | 08 | 01 | 07 | 01 | 07 | 01 | 03 | 01 | 02 | 14 | 45 |
| Química | 2020.1 | Bacharelado | Integral | 03 | 00 | 03 | 00 | 03 | 00 | 01 | 00 | 01 | 05 | 16 |
| Química | 2020.1 | Licenciatura | Integral | 03 | 00 | 03 | 00 | 03 | 00 | 01 | 00 | 01 | 05 | 16 |

| CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BOM JESUS DA LAPA | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------|-------------|----------|-------------------------|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-------|-------|
| CURSO | SEMESTRE DE INGRESSO | HABILITAÇÃO | TURNO | CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO | | | | | | | | | | TOTAL |
| | | | | A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | V3218 | |
| Engenharia Elétrica | 2020.1 | Bacharelado | Integral | 07 | 01 | 05 | 01 | 05 | 01 | 02 | 01 | 02 | 11 | 36 |
| Engenharia Mecânica | 2020.1 | Bacharelado | Integral | 07 | 01 | 05 | 01 | 05 | 01 | 02 | 01 | 02 | 11 | 36 |

| CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|-------------|----------|-------------------------|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-------|-------|
| CURSO | SEMESTRE DE INGRESSO | HABILITAÇÃO | TURNO | CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO | | | | | | | | | | TOTAL |
| | | | | A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | V3218 | |
| Engenharia de Biotecnologia | 2020.1 | Bacharelado | Integral | 07 | 01 | 05 | 01 | 05 | 01 | 02 | 01 | 02 | 11 | 36 |
| Engenharia de Produção | 2020.1 | Bacharelado | Integral | 07 | 01 | 05 | 01 | 05 | 01 | 02 | 01 | 02 | 11 | 36 |

| CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|--------------|----------|-------------------------|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-------|-------|
| CURSO | SEMESTRE DE INGRESSO | HABILITAÇÃO | TURNO | CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO | | | | | | | | | | TOTAL |
| | | | | A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | V3218 | |
| Artes Visuais | 2020.1 | Licenciatura | Integral | 07 | 01 | 05 | 01 | 05 | 01 | 02 | 01 | 02 | 11 | 36 |
| Publicidade e Propaganda | 2020.1 | Bacharelado | Integral | 07 | 01 | 05 | 01 | 05 | 01 | 02 | 01 | 02 | 11 | 36 |

LEGENDA:

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).



L2: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).

L5: Candidatos(as) que, independentemente da renda (Artigo 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).

L6: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda (Artigo 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).

L9: Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).

L10: Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016)

L13: Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda (Artigo 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).

L14: Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda (Artigo 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).

V3218: Candidatos(as) que comprovem ter cursado e concluído todo o Ensino Médio em escolas regulares ou integradas ao ensino técnico-profissionalizante, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes 150 quilômetros de qualquer *campus* da UFOB (conforme item 9.1 deste Edital).



ANEXO II

TIPOS E CONCEPÇÕES DE DEFICIÊNCIA

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Artigo 2º da Lei nº. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296/2004, no § 1º do Artigo 1º da Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), as contempladas pelo enunciado da Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Caracterização das Deficiências (MTB/2018), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009. Nos termos desse Edital, com base nos documentos legais expressos nesse edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

Pessoa com Deficiência Física

Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º):

Amputação - perda total ou parcial de um determinado membro ou segmento de membro;

Paraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores;

Paraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;

Monoplegia - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

Monoparesia - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

Tetraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

Tetraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

Triplegia - perda total das funções motoras em três membros;

Tri paresia - perda parcial das funções motoras em três membros;

Hemiplegia - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

Hemiparesia - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

Ostomia - intervenção cirúrgica para a criação de um ostoma (abertura, ostio) na parede abdominal para adaptação de bolsa coletora para eliminação de fezes e/ou urina. (colostomia: para desvio intestinal; urostomia: para desvio urinário);

Paralisia Cerebral - lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental;

Nanismo - deficiência acentuada no crescimento.

Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental - Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º)

Pessoa com Deficiência Visual

Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Pessoa com baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º).

Para efeitos deste Edital e com base na Constituição Federal de 1988 (Artigo 37, VIII), na Lei nº. 8.112/1990 (Artigo 5º, § 2º), no Decreto nº. 3.298/1999 (Artigos 3º, 4º, III, e 37), que orientaram a Súmula nº. 377, e na Caracterização das Deficiências, MTB/2018), os(as) candidatos(as) com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Considera-se visão monocular, a condição de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, conta-dedos em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou *Phthisis bulbi*.

Pessoa Surda e com Deficiência Auditiva

Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º).

Pessoa com Deficiência Múltipla

De acordo com o Decreto nº. 3.298/99, confirmado pelo Decreto nº. 5.296/04, conceitua-se como deficiência múltipla a associação de duas ou mais deficiências.

Pessoa com Surdocegueira

Pessoa com deficiência única que apresenta perdas auditiva e visual, não necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada das seguintes formas: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é aquela com síndrome clínica, caracterizada por deficiência persistente e significativa na comunicação e nas interações sociais. Esta síndrome se manifesta por limitação na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social, dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, bem como pela excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.



ANEXO III

LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO (Página nº. 01 de 02)

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | | |
|-----------------------------|-------|---------------------|
| Nome: | | |
| Curso: | Sexo: | Data de Nascimento: |
| Carteira de Identidade: | CPF: | |

LAUDO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)

Atesto, para a finalidade de concorrência a uma vaga reservada para pessoas com deficiência no **Processo Seletivo SISU/UFOP 2020** para ingresso em curso de graduação, prevista nas Leis nº. 12.711/2012 e nº. 13.409/2016, que o requerente acima identificado possui a deficiência abaixo assinalada, nos termos das definições transcritas (artigo 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Súmula nº. 377/2009 do STJ; § 1º do artigo 1º da Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e Caracterização das Deficiências, MTB/2018).

| TIPO DE DEFICIÊNCIA | | CID | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|--|---------------------------------|--------------|---------------|-----------------|---------|----------------|--------------|-------|-------|------|-----------------|------|------|------|------|--|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> | DEFICIÊNCIA FÍSICA – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física , apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> | PESSOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. <table border="1"> <thead> <tr> <th>FREQUÊNCIAS</th> <th>500Hz</th> <th>1.000Hz</th> <th>2.000Hz</th> <th>3.000Hz</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ouvido Direito</td> <td>= dB</td> <td>= dB</td> <td>= dB</td> <td>= dB</td> </tr> <tr> <td>Ouvido Esquerdo</td> <td>= dB</td> <td>= dB</td> <td>= dB</td> <td>= dB</td> </tr> </tbody> </table> | FREQUÊNCIAS | 500Hz | 1.000Hz | 2.000Hz | 3.000Hz | Ouvido Direito | = dB | = dB | = dB | = dB | Ouvido Esquerdo | = dB | = dB | = dB | = dB | | | | |
| FREQUÊNCIAS | 500Hz | 1.000Hz | 2.000Hz | 3.000Hz | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ouvido Direito | = dB | = dB | = dB | = dB | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ouvido Esquerdo | = dB | = dB | = dB | = dB | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> | DEFICIÊNCIA VISUAL – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; visão monocular, condição de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, conta-dedos em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou <i>Phthisis bulbi</i> ; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quais condições anteriores. <table border="1"> <thead> <tr> <th>DEFICIÊNCIA VISUAL</th> <th>OLHO DIREITO</th> <th>OLHO ESQUERDO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Acuidade Visual</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Campo Visual</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> | DEFICIÊNCIA VISUAL | OLHO DIREITO | OLHO ESQUERDO | Acuidade Visual | | | Campo Visual | | | | | | | | | | | | |
| DEFICIÊNCIA VISUAL | OLHO DIREITO | OLHO ESQUERDO | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Acuidade Visual | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Campo Visual | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> | DEFICIÊNCIA MENTAL OU INTELECTUAL – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização de recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho. <table border="1"> <thead> <tr> <th>ASSINALE A LETRA CORRESPONDENTE</th> <th>() a</th> <th>() b</th> <th>() c</th> <th>() d</th> <th>() e</th> <th>() f</th> <th>() g</th> <th>() h</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> | ASSINALE A LETRA CORRESPONDENTE | () a | () b | () c | () d | () e | () f | () g | () h | | | | | | | | | | |
| ASSINALE A LETRA CORRESPONDENTE | () a | () b | () c | () d | () e | () f | () g | () h | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> | DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA – associação de duas ou mais deficiências. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> | PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para a interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | |
|-------------------------------|----------------------------------|
| Data: ____/____/____ | Carimbo e Registro no CRM |
| _____ Assinatura do médico | |



LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO (Página nº. 02 de 02)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome:

Carteira de Identidade:

CPF:

RELATÓRIO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)

Descrição detalhada da deficiência:

Histórico da deficiência:

Limitações funcionais:

Nome do Médico:

Especialidade:

O(A) candidato(a) deverá apresentar, juntamente com este laudo, os exames exigidos para comprovação da deficiência descritos nos subitens 34.5.1.16 e 34.6.1.13 do Edital do **Processo Seletivo SISU/UFOB 2020**.

Data: ____/____/____

Carimbo e Registro no CRM

Assinatura do médico

ANEXO IV

PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

1. A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação da documentação comprobatória da renda dos(as) candidatos(as) abrangidos(as) pela Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012 e alterações posteriores será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - a. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta os meses de: **OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019** para os(as) candidatos(as) da primeira edição do SISU 2020.
 - b. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item **a** (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item **a**, conforme o caso, dividida por 3)
 - c. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item **b** pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).
2. No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
3. Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2 deste Anexo:
 - a. **Os valores percebidos a título de:** 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - b. **Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência.
5. A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no **Anexo V** e a documentação por ele fornecida no ato da matrícula
6. Os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* deverão ser guardados por um período mínimo de cinco anos.
7. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 16 anos estão dispensados de informar o número do CPF.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA BRUTA PER CAPITA

Eu, _____, portador/a do RG nº. _____, órgão Expedidor _____ e CPF nº. _____, candidato(a) ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2020, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$ 1.497,00) per capita, conforme instruções de cálculo contidas no Anexo IV.

Relação de Membros da Família:

| Nº | CPF | NIS | NOME | IDADE | GRAU DE PARENTESCO | OCUPAÇÃO (Ver relação no Anexo VI) | VALOR DA RENDA (Média Mensal) |
|----|--------------|-----|------|-------|--------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| 01 | CANDIDATO(A) | | | | O(A) PRÓPRIO(A) | | |
| 02 | | | | | | | |
| 03 | | | | | | | |
| 04 | | | | | | | |
| 05 | | | | | | | |
| 06 | | | | | | | |
| 07 | | | | | | | |
| 08 | | | | | | | |

Observações Importantes: Apresentar, **obrigatoriamente**, a documentação de cada membro da família conforme Anexo VI. A definição de "família" para o correto preenchimento desta declaração consta nos subitens 15.1 e 15.2 deste edital normativo. Não serão aceitas inclusões ou exclusões de membro(s) no núcleo familiar declarado, em qualquer fase da análise ou recursos.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____/2020.
(Cidade/UF e data)

Assinatura do/a Declarante



ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE RENDA POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Obrigatório para as Categorias L1, L2, L9 e L10

Identificada a atividade profissional de cada membro familiar (**Anexo V** – Declaração de Composição Familiar), o(a) candidato(a) deverá providenciar todos os documentos listados abaixo, de acordo com a categoria à qual pertence cada membro, para apresentá-los, **obrigatoriamente**, no ato da matrícula.

Todos os documentos constantes deste anexo deverão ser apresentados nas suas versões originais, ou, em caso de impossibilidade, em fotocópias legíveis previamente autenticadas em cartório, no ato da matrícula.

Relação de documentos por categoria profissional:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS - Urbanos e Rurais

- 1.1. RG, CPF e NIS;
- 1.2. Contracheques dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019;
- 1.3. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 1.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- 1.5. No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- 1.6. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.7. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);
- 1.8. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019.

2. ATIVIDADE RURAL – Produtor Rural

- 2.1. RG, CPF e NIS, este último se houver;
- 2.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 2.3. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme o caso;
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);
- 2.6. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou Declaração de Ausência de CTPS (**Formulário C**);
- 2.8. Notas Fiscais de venda dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS – Regime Geral ou Próprio de Previdência

- 3.1. RG, CPF e NIS, este último se houver;
- 3.2. Extrato mais recente do pagamento do benefício;
- 3.3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 3.4. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);
- 3.5. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019.



4. AUTÔNOMOS PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. RG, CPF e NIS, este último se houver;
- 4.2. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitido por profissional contábil referente aos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019;
- 4.3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 4.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.5. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);
- 4.7. Extrato bancário dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019;
- 4.8. Declaração de contribuinte individual (**Formulário D**), contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. RG, CPF e NIS, este último se houver;
- 5.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 5.3. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);
- 5.4. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019;
- 5.5. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019;
- 5.6. Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (**Formulário E**).

6. NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO (desempregado, estudante, dona de casa, bolsistas, estagiários etc.)

- 6.1. RG, CPF e NIS, este último se houver;
- 6.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco), ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante do pagamento do seguro desemprego;
- 6.3. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);
- 6.4. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019;
- 6.5. Declaração de não exercício de trabalho remunerado (**Formulário F**).

7. TRABALHADOR INFORMAL

- 7.1. RG, CPF e NIS, este último se houver;
- 7.2. CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco);
- 7.3. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);
- 7.4. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019;
- 7.5. Declaração de trabalho informal (**Formulário G**).

8. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Efetivo e Temporário – contrato)

- 8.1. RG, CPF e NIS, este último se houver;
- 8.2. Contracheques dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019;
- 8.3. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 8.4. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);
- 8.5. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019.



9. TRABALHADORES RURAIS NO SISTEMA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE SUBSISTÊNCIA, PESCADORES ARTESANAIS E GARIMPEIROS

- 9.1. RG, CPF e NIS, este último se houver;
- 9.2. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);
- 9.3. Extratos bancários da conta corrente: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019;
- 9.4. Declaração de Atividade Rural (**Formulário H**).
- 9.5. Declaração atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa, constando: CNPJ; Endereço e telefone da sede; Nome do agricultor/pescador/garimpeiro; Valor mensal da renda; Atividade desenvolvida. Assinada pelo presidente da instituição.
- 9.6. Última notificação do ITR, se possuir imóvel rural.
- 9.7. Extrato de crédito do seguro defeso (para pescadores).

10. EMPRESÁRIOS

- 10.1. RG, CPF e NIS, este último se houver;
- 10.2. Pró-labore;
- 10.3. Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – exercício 2018 completo;
- 10.4. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);
- 10.5. Extrato bancário conta corrente das pessoas física e jurídica dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019.

11. MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI

- 11.1. RG, CPF e NIS, este último se houver;
- 11.2. Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI);
- 11.3. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 11.4. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);
- 11.5. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019.

12. PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA DE TERCEIROS

- 12.1. RG, CPF e NIS, este último se houver, da pessoa que fornece a pensão ou ajuda;
- 12.2. Sentença Judicial que determinou o pagamento da pensão, com a identificação do beneficiário e o valor fornecido; ou
- 12.3. Declaração, identificando a natureza da ajuda e o valor fornecido, assinada pela pessoa que o fornece, caso não haja processo judicial;
- 12.4. A documentação descrita neste item deve ser apresentada conjuntamente à situação do beneficiário, exemplo: se menor que 16 anos, a apresentação da documentação descrita no item 13 e seus subitens deste anexo; se maior que 17 anos e estudante, a documentação descrita no item 06 e seus subitens deste anexo, e assim sucessivamente.

13. DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR MENORES QUE 16 ANOS

- 13.1. Certidão de Nascimento ou RG ou Passaporte;
- 13.2. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);
- 13.3. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019.
- 13.4. RG, CPF e NIS, este último se houver, de cada um dos pais, caso não seja um membro familiar já identificado ou documento registrado em cartório que ateste a guarda, em caso de ausência dos pais biológicos.



ANEXO VII

JUSTIFICATIVA DE NÃO INCLUSÃO DE PAI E/OU MÃE NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador/a do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF nº. _____, declaro, para os devidos fins, que não foi incluído na composição familiar por mim declarada o(s) seguinte(s) membro(s) pelo motivo especificado:

Motivo declarado para não Inclusão de Pai e/ou Mãe na composição familiar:

- (1) Falecimento (2) Divórcio (3) Separação (4) Casamento
(5) Não reconhecimento de filiação, comprovada pelo documento de identidade do(a) candidato(a). (6) Outros

| Informação sobre não inclusão Paterna | | |
|---|-----------|-------------------------------|
| Nome: | | CPF nº.: |
| RG nº.: | NIS* nº.: | Motivação da não inclusão nº: |
| Se a motivação corresponder ao nº 06, descreva: | | |
| Para fins de comprovação da situação declarada acima, acrescento o(s) seguinte(s) documento(s): | | |

*Informar o nº do NIS, NIT, PIS ou PASEP

| Informação sobre não inclusão Materna | | |
|---|-----------|-------------------------------|
| Nome: | | CPF nº.: |
| RG nº.: | NIS* nº.: | Motivação da não inclusão nº: |
| Se a motivação corresponder ao nº 06, descreva: | | |
| Para fins de comprovação da situação declarada acima, acrescento o(s) seguinte(s) documento(s): | | |

*Informar o nº do NIS, NIT, PIS ou PASEP

Esta justificativa, se for o caso, só deverá ser apresentada por candidatos/as das categorias/grupos **L1, L2, L9 e L10**, conforme descrito no item 34.3.1.15 e no item 34.5.1.15 deste Edital.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOP (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante



ANEXO VIII

PROCEDIMENTO PARA REMANEJAMENTO DE VAGAS APÓS A CHAMADA REGULAR

(Observada a Portaria MEC nº. 1.117, de 01/11/2018)

1. As vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular serão preenchidas, prioritariamente, com base Lista de Espera do SiSU/UFOB 2020, a ser disponibilizada pelo MEC à UFOB, sendo observados os dispostos no item 24 e seus subitens, a nota no ENEM 2019, as opções de cursos dos candidatos constantes nessa Lista e obedecendo ao seguinte fluxo:
 - 1.1. Todos os candidatos concorrerão às vagas da Ampla Concorrência ainda não preenchidas, mesmo que tenham candidatos desta categoria em Lista de Espera (no caso da 2ª Chamada de Matrícula) ou em Cadastro de Reserva.
 - 1.2. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria V3218, estas vagas serão destinadas aos demais candidatos, considerando a classificação por nota em ordem decrescente.
 - 1.3. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L10, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L2. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L9, L1, L14, L6, L13 e L5, nesta ordem de prioridade.
 - 1.4. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L10. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L9, L1, L14, L6, L13 e L5, nesta ordem de prioridade.
 - 1.5. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L9, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L1. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L10, L2, L14, L6, L13 e L5, nesta ordem de prioridade.
 - 1.6. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L1, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L9. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L10, L2, L14, L6, L13 e L5, nesta ordem de prioridade.
 - 1.7. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L14, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L6. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L13, L5, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.
 - 1.8. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L6, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L14. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L13, L5, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.
 - 1.9. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L13, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L5. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L14, L6, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.
 - 1.10. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L5, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L13. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L14, L6, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.
 - 1.11. Se após a aplicação dos subitens 1.3 a 1.10, deste anexo, ainda restarem vagas reservadas pela Lei de Cotas, elas serão destinadas aos candidatos da modalidade V3218.
 - 1.12. Se após a aplicação dos itens 1.3 a 1.11, deste anexo, ainda restarem vagas, elas serão destinadas aos demais candidatos, da modalidade Ampla Concorrência (A0).



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU, EM NENHUM MOMENTO, PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PARTICULAR

Obrigatório para as Categorias L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14

Eu, _____, portador/a do RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº. _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2020, declaro, sob as penas da lei, que **não cursei, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada, mesmo como bolsista** e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal no caso de candidato(a) menor de idade

*Decreto Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade Ideológica

Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Formulário A

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, portador/a do RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº. _____ candidato(a) ou membro(a) da família do(a) candidato(a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2020, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto, totalizando R\$ _____, deixei de efetuar **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício de 2019, Ano-calendário 2018**, por apresentar rendimento anual inferior a **R\$ 28.559,70**. Desta forma, autorizo a Universidade Federal do Oeste da Bahia a realizar quaisquer consultas junto à base de dados da Receita Federal do Brasil.

Segundo a Receita Federal, a dispensa da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019 é concedida caso sejam atendidos os seguintes critérios:

1. A pessoa física está dispensada da apresentação da declaração, desde que:
 - 1.1. não se enquadre em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade constante na página <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/cidadao/irpf/2018/apresentacao/obrigatoriedade>;
 - 1.2. conste como dependente em declaração apresentada por outra pessoa física, na qual tenham sido informados seus rendimentos, bens e direitos, caso os possua;
 - 1.3. teve, em 31 de dezembro de 2018, a posse ou a propriedade de bens e direitos, inclusive terra nua, quando os bens comuns forem declarados pelo cônjuge, desde que o valor total dos seus bens privativos não exceda R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante



Formulário B

DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA(S) BANCÁRIA(S)

Eu, _____, portador/a do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF nº. _____, candidato(a) ou membro(a) da família do(a) candidato(a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2020 declaro, para os devidos fins, que:

() Não sou titular de nenhuma modalidade de conta bancária e autorizo o acesso à UFOB para emissão da **Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro** junto ao Banco Central do Brasil.

() Sou titular de conta(s) bancária(s) e autorizo o acesso à UFOB para emissão do **Extrato do Registro de Informações (REGISTRATO CCS)** junto ao Banco Central do Brasil.

TABELA DE DESCRIÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS – *Conta Corrente, Salário, Poupança e etc.:*

| | |
|--|--|
| Banco: _____ Agência: _____ Variação: _____ Conta: _____ | Banco: _____ Agência: _____ Variação: _____ Conta: _____ |
| Banco: _____ Agência: _____ Variação: _____ Conta: _____ | Banco: _____ Agência: _____ Variação: _____ Conta: _____ |

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante



Formulário C

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF nº. _____, candidato(a) ou membro(a) da família do(a) candidato(a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2020 declaro, para os devidos fins, que **NÃO** possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante



Formulário D

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL
(AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS)

Atividades enquadradas na categoria de Contribuinte Individual podem ser encontradas na legislação de regência (legislação previdenciária): Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 e Decreto nº. 3.048, de 06 de maio de 1999.

Eu, _____, portador/a do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF nº. _____, candidato(a) ou membro(a) da família do(a) candidato(a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2020 declaro, para os devidos fins, que sou Contribuinte Individual, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda Bruta (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês)

- 1) OUTUBRO/2019: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2019: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2019: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante



Formulário E

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO
DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador/a do
RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF nº. _____, candidato(a) ou
membro(a) da família do(a) candidato(a) _____ participante do
Processo Seletivo SISU/UFOB 2020 declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à
locação _____ de

Mês/Ano: Renda Bruta (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês)

- 1) OUTUBRO/2019: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2019: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2019: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2020.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante



Formulário F

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO

Eu, _____, portador/a do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF nº. _____, candidato(a) ou membro(a) da família do(a) candidato(a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2020 declaro, para os devidos fins, que estou desempregado (a) desde o dia _____ ou nunca trabalhei. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____.

Mês/Ano: Renda (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês, inclusive, se houver, Seguro Desemprego ou Auxílios através de Bolsas ou Pensões)

- 1) OUTUBRO/2019: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2019: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2019: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante



Formulário G

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____ portador/a do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF nº. _____, candidato(a) ou membro(a) da família do(a) candidato(a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2020 declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda Bruta (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês)

- 1) OUTUBRO/2019: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2019: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2019: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2020.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante



Formulário H

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SUBSISTÊNCIA.

Eu, _____ portador/a do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF nº. _____, candidato(a) ou membro(a) da família do(a) candidato(a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2020 declaro, para os devidos fins, que exerço a atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e que o valor de minha renda bruta nos meses abaixo consistiu em:

Mês/Ano: Renda Bruta (*É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês*)

- 1) OUTUBRO/2019: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2019: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2019: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2020.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante